



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 197

DECRETO Nº 02/71

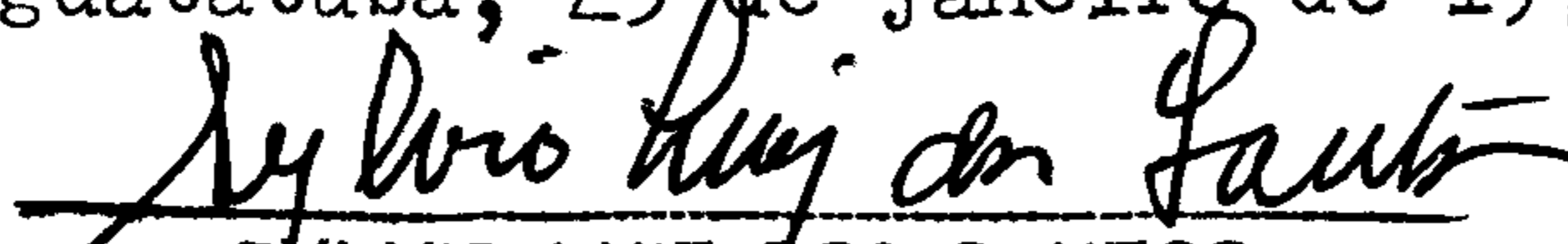
Regulamenta a Lei nº 820/70 sobre apreensão, em-
placamento e vacinação de cães.

SYLVIO LUIZ DOS SANTOS, Prefeito Municipal da /
Estância Balneária de Caraguatatuba, usando de suas atribuições le-
gais,


DECRETA :-

- Artigo 1º - Os cães apreendidos em locais públicos, somente serão liberados, após a devida vacinação e emplacamento.
- Artigo 2º - A vacinação importará na quantia de Cr\$1,00 (hum cruzeiro), por animal apreendido.
- Artigo 3º - O emplacamento importará na quantia de Cr\$0,54 (cinquenta e quatro centavos) acrescida da porcentagem correspondente ao IPI, sendo que todo animal já identificado que vier a ser apreendido somente poderá ser retirado, mediante o pagamento da despesa de alimentação e da multa de Cr\$10,00 (dez cruzeiros).
- Artigo 4º - Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, a vacinação e o emplacamento deverão ser renovados anualmente.
- Artigo 5º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 25 de janeiro de 1971.


SYLVIO LUIZ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos

18 JAN 1971


OSIRIS NEPOMUCENO SANTANA
OFICIAL DE GABINETE
respondendo pelo S.A.